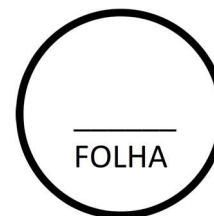




PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023

CONTRATO QUE O MUNICÍPIO DE FLORA RICA CELEBRA COM A EMPRESA RSC EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI - ME, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, situada à Rua Simão de Oliveira, nº 150, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 44.925.279/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. Fabio Luiz Florentino de Faria, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º RG n.º 22.505.596-X SSP/SP, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e a empresa RSC Eventos e Publicidade Eireli - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 16.825.527/0001-95, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Adamantina/SP, na Rua Gervásio Rodolpho Pozzetti, nº 205, Vila Oliveira, CEP 17.800-000, representada nesta oportunidade pelo Sr. Roberto Stefani Correa, portador da Cédula de Identidade n.º RG nº 21.156.388 SSP/SP, CPF nº 097.688.488-71, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com as disposições nele contidas, sujeitando-se a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que o mesmo passará a vigor pelos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

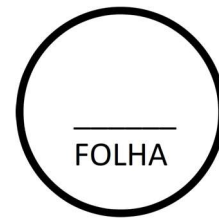
1.1. Constitui o objeto do presente a contratação da empresa **RSC Eventos e Publicidade Eireli - ME**, para realização de Show Artístico com a Banda “TRIO VIOLADA”, com apresentação em local público, a realizar-se no dia 24 de junho de 2023, em comemoração as Festividades Juninas do Município de Flora Rica.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor dos serviços, objeto do presente instrumento, é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

2.2. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado pela contratante no próximo dia útil após a realização do evento mediante a emissão da nota fiscal.

2.3. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.



2.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da contratada.

2.5. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

2.6. O preço descrito no item 5.1 é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO

3.1. O show será realizado no dia 24 de junho de 2023, a partir das 22:30 horas, na Praça Prefeito Guilherme Buzinaro, no Município de Flora Rica/SP, mediante apresentação gratuita ao público e terá duração de 02h00min.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

4.1. O valor do presente contrato será **fixo e irrevogável**.

4.2. O prazo de vigência deste contrato será de **30 (trinta) dias após a realização do evento**, portanto até 24/07/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício corrente:

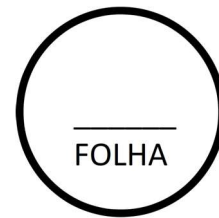
Estrutura Orçamentária	02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
Funcional-Programática	04.122.0002.2003 – COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS		
Ficha	021	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 55.964,85

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato;

6.1.2. Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;



6.1.3. Manter energia elétrica suficientemente estável e contínua para a realização do show;

6.1.4. Responsabilizar-se pela liberação do show junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como autoridades locais;

6.1.5. Diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral;

6.1.6. Despesas com palco.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do show, objeto deste Contrato.

6.2.2. As contribuições devidas à Seguridade Social, encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias (exclusivamente em relação à sua equipe).

6.2.3. Preservar pela qualidade e ética que o serviço exigir, bem como pelo fiel cumprimento do pactuado, durante toda a vigência contratual.

6.2.4. Responsabilizar-se pelo repertório a ser apresentado.

6.2.5. Conforme proposta, fornecerá o Som, iluminação e Painel de Led compatíveis ao Rider Técnico da Banda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais: Art. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. Em caso de inexecução parcial dos serviços ajustados, estará sujeita a CONTRATADA, desde que comprovada sua culpa ou dolo, ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) e no caso de inexecução total dos serviços ajustados, estará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos serviços não executados.

7.3. Em caso de atraso na execução dos serviços relativamente ao prazo previsto, estará sujeita a CONTRATADA as seguintes multas, calculadas sobre os serviços não executados:



- a) atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia;
- b) atraso de 11 (onze) a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia;
- c) atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

9.2. A execução total do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Daniel Netson Menezes do Nascimento, de acordo com a Portaria n.º 106 de 27/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.2. São aplicáveis a execução deste contrato a Lei Federal n.º 8.666/93, modificada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.

10.3. Aos casos omissos serão aplicadas as Leis supracitadas e, subsidiariamente o Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou de força maior. Finda força maior ou caso fortuito, a parte deverá retomar a regularidade se suas prestações no menor espaço de tempo possível.

12.2. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br



12.3. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação.

12.4. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conforme, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flora Rica/SP, 31 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Flora Rica
CONTRATANTE
FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito em Exercício

RSC Eventos e Publicidade Eireli - ME
CNPJ nº 16.825.527/0001-95
Roberto Stefani Correia
Representante
CONTRATADA

Daniel Netson Menezes do Nascimento
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG. n.º:

Nome:
RG. n.º:



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N° 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP
CONTRATADO: RSC EVENTOS & PUBLICIDADE EIRELI - ME
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 093/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Show Artístico com a Banda “TRIO VIOLADA”, com apresentação em local público, a realizar-se no dia 24 de junho de 2023, em comemoração as Festividades Juninas do Município de Flora Rica.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

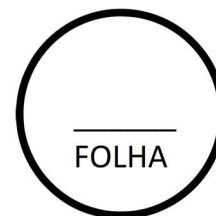
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Flora Rica, 31 de maio de 2023



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria
Cargo: Prefeito em Exercício
CPF: 204.514.818-10

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria
Cargo: Prefeito em Exercício
CPF: 204.514.818-10
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria
Cargo: Prefeito em Exercício
CPF: 204.514.818-10
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Roberto Stefani Correia
Cargo: Proprietário
CPF: 097.688.488-71
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria
Cargo: Prefeito em Exercício
CPF: 204.514.818-10
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Daniel Netson Menezes do Nascimento
Cargo: Assessor de Cultura
CPF: 270.428.628-05
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Thiago Luiz Pigari

Cargo: Presidente da Comissão de Licitação

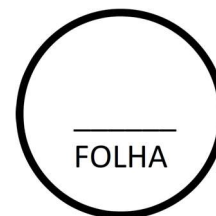
CPF: 230.999.478-22

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

CNPJ N°: 44.925.279/0001-90

CONTRATADA: RSC Eventos e Publicidade Eireli - ME

CNPJ N°: 16.825.527/0001-95

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 093/2023

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023

VIGÊNCIA: 24/06/2023 a 24/07/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Show Artístico com a Banda “TRIO VIOLADA”, com apresentação em local público, a realizar-se no dia 24 de junho de 2023, em comemoração as Festividades Juninas do Município de Flora Rica.

VALOR (R\$): 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora Rica/SP, 31 de maio de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito em Exercício de Flora Rica
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br
CONTRATANTE

Roberto Stefani Correa
Proprietário
E-mail: red.adt@gmail.com
CONTRATADA